2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede administrativa na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 640, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, neste ato representada por seu Secretário Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR;

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ – AVIB, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 29.181.085/0001-33, com sede na Rua Antonieta de Barros, nº 321, Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alison de Mateo Picoloto, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

Resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 138, de 10 de março de 2017, nas disposições do instrumento original e demais normas aplicáveis, observadas as alterações já formalizadas, se houver.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade da parceria entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6f872742-63e4-4846-9e98-5b0f80e0b4d

Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, e a Associação de Voleibol de Ibiporã – AVIB, para a execução das atividades e dos projetos esportivos previstos no instrumento original e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

1.2. A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações de incentivo, formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento esportivo, bem como das demais atividades compreendidas no objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho vigente e suas alterações regularmente aprovadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2025, passando a vigorar até **28 de novembro de 2027**, observada a continuidade da vigência e a data final do período anterior.

2.2. O novo período de vigência compreenderá o intervalo de 29/11/2026 a 28/11/2027, sem interrupção da vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A prorrogação de vigência contemplará a continuidade da execução da parceria, observadas as condições, metas, etapas, obrigações e demais disposições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, que permanece integrante e vinculante do Termo de Colaboração nº 04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A continuidade da parceria durante o período prorrogado ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à aprovação do planejamento correspondente e à indicação dos recursos necessários à execução do objeto.

4.2. O valor destinado à execução da parceria no período adicional será de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados.

4.3. A liberação dos recursos observará as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável, especialmente quanto à execução do objeto, ao monitoramento e à prestação de contas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6f872742-63e4-4846-9e98-5b0ff80e0b4d

4.4. A presente prorrogação de vigência não implicará alteração do valor global originalmente pactuado, permanecendo mantido o valor estabelecido no Termo de Colaboração nº 04/2025, não havendo, portanto, acréscimo ou reajuste do valor global da parceria em decorrência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Permanecem mantidas as obrigações da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil previstas no Termo de Colaboração nº 04/2025 e em seus aditivos regularmente celebrados.

5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá continuar executando o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas e observando as obrigações de transparência, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

5.3. Compete à Administração Pública, por intermédio do órgão gestor, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, avaliar o cumprimento das metas pactuadas e adotar as providências administrativas necessárias à regular continuidade do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2025 e de seus eventuais termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento e que não sejam incompatíveis com a prorrogação ora formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

7.1. A Administração Pública providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Ibiporã e adotará as demais medidas de publicidade e transparência exigidas pela legislação aplicável.

7.2. A eficácia deste instrumento observará os requisitos legais e regulamentares pertinentes, sem prejuízo da necessidade de formalização tempestiva da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6f872742-63e4-4846-9e98-5b0f80e0b4d

8.1. Fica mantido o foro competente previsto no instrumento original, observadas as regras legais aplicáveis, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ibiporã/PR, 27 de outubro de 2026.

Assinado por:
José Maria Ferreira
..379-68 03/11/2026 - 11:48
DHNFLKVERYSHXDURK89ZWQ

José Maria Ferreira
Prefeito do Município de Ibiporã/PR

Assinado por:
Claudio Marcos Gozzo
..409-44 28/10/2026 - 09:17
INEQ4QQJR6UQFBZQZNVAHG

Claudio Marcos Gozzo
Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALISON DE MATEO PICOLOTO
Data: 03/11/2026 15:19:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alison de Mateo Picoloto
Presidente da Associação de voleibol de Ibiporã – AVIB
Organização da Sociedade Civil

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6f872742-63e4-4846-9e98-5b0ff80e0b4d